



# TCE EM PAUTA

ANO XVIII - Nº 86

NATAL/RN

JANEIRO E FEVEREIRO DE 2012

FALE, CRITIQUE E PARTICIPE. OUVIDORIA DO TCE: 0800-281-1985



Jorge Filho

## SANCIONADA NOVA LEI ORGÂNICA

UM MARCO NA HISTÓRIA DO TCE: A GOVERNADORA ROSALBA CIARLINO NO MOMENTO DA ASSINATURA DA NOVA LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL, AO LADO DO PRESIDENTE DA CORTE DE CONTAS, CONSELHEIRO VALÉRIO MESQUITA PÁGS. 4 E 5

**PROCURADORES DE TODO O PAÍS  
DISCUTEM EM NATAL OS DESAFIOS  
DOS MINISTÉRIOS  
PÚBLICOS DE CONTAS**

PÁGINA 6



### FICHA LIMPA

O Tribunal de Contas deverá encaminhar até 05 de julho a relação dos gestores que tiveram suas contas rejeitadas - no âmbito do Pleno, na 1ª e 2ª Câmaras, na justiça e no Ministério Público Eleitoral - para fins de inelegibilidade.

De acordo com a Lei, os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente, não

podem se candidatar a cargo eletivo nas eleições que se realizarem nos oito anos seguintes, contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão.

O interessado pode concorrer apenas se esta decisão tiver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário.

Na lista, estão incluídos os ordenadores de despesa cujas prestações de contas julgadas pelo TCE apresentaram alguma irregularidade, como por exemplo, de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, despesas sem comprovação e má aplicação de recursos públicos.

### AINDA DE OLHO NA LEI DA FICHA LIMPA

A Diretoria de Administração Municipal – DAM está fazendo esforço concentrado para avisar às Câmaras Municipais do RN da obrigação de remeter ao TCE o resultado dos julgamentos das prestações de contas dos respectivos prefeitos, nos período de 2000 a 2010, que tiveram pareceres prévios proferidos pelo TCE.

De acordo com o diretor Humberto de Aragão Mendes Neto, o primeiro contato foi feito por telefone e, para reforçar a comunicação, os presidentes de Câmaras estão sendo oficiados da determinação do conselheiro Carlos Thompson, presidente da Primeira Câmara.

E atenção. O não cumprimento da solicitação do TCE poderá resultar em "Apuração de Responsabilidade" junto ao TCE.



**Humberto Aragão,**  
diretor da DAM

### FECHANDO O CERCO

O aviso vai para os gestores municipais.

Por decisão do Supremo Tribunal Federal, as irregularidades encontradas nas prestações de Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF que apontarem "ilicitude penal" e/ou ato de "improbidade administrativa", deverão ser analisadas pelo Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual.

Punição dupla!

### INELEGÍVEL

O TCE, através das Câmaras, julgou durante o mês de fevereiro mais de 100 processos que poderão resultar em devoluções que chegam à casa dos R\$ 3 milhões de reais. Na maioria dos processos, as irregularidades se devem à omissão do dever de prestar contas e à má utilização de recursos do FUNDEF.

Nessa época de Ficha Suja, a omissão de prestar contas pode tornar o gestor inelegível.

### COMBATE À CORRUPÇÃO

Um grupo de profissionais preocupados com a corrupção que parece incrustada na sociedade brasileira, notadamente junto

ao poder público, se reuniu e fundou, em cada estado, um movimento que recebeu o nome de Movimento Articulado de Combate à Corrupção do RN (MARCCORN). Aqui, o grupo vem realizando encontros intitulados "Colóquios sobre a Corrupção" com a intenção de encontrar soluções para os entraves que resultam na ineficácia dos processos contra a corrupção.

O conselheiro Carlos Thompson é o representante do TCE junto ao MARCCORN, que também conta com nomes como o juiz federal Mário Azevedo Jambo, o procurador da república Ronaldo Chaves Fernandes, o delegado da Polícia Federal Santiago Gabriel Hounie, o chefe regional da Controladoria Geral da União Moacir Rodrigues de Oliveira, o promotor de justiça Emanuel Dahyan Bezerra de Almeida, entre outros notáveis.

### ARQUIDIOCESE

O Plenário do TCE aprovou durante sessão votos de congratulações para o novo Arcebispo de Natal, Dom Jaime Vieira Rocha. Potiguar de Tangará, Dom Jaime assumiu a Arquidiocese de Natal declarando motivado a desenvolver um pastoreio comprometido com as causas sociais, voltadas para o bem-comum. A homenagem ao novo Arcebispo partiu do conselheiro-presidente Valério Mesquita.

## TCE EM PAUTA



### COMPOSIÇÃO DO TCE

#### CONSELHEIROS

Presidente  
Valério Alfredo Mesquita

Vice-Presidente  
Tarcísio Costa

Presidente da 1ª Câmara  
Carlos Thompson da Costa Fernandes

Presidente da 2ª Câmara  
Paulo Roberto Chaves Alves

Corregedoria Geral  
Maria Adélia de Arruda Sales Sousa

Conselheiro  
Renato da Costa Dias

Conselheiro (convocado)  
Marco Antônio de M. R. Montenegro

AUDITOR  
Cláudio José F. Emerenciano

SECRETÁRIO-GERAL  
Laércio Segundo de Oliveira

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Jaime Mariz Neto

SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO  
Michely Gomes de Araújo Tinoco

#### MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Procurador-Geral  
Thiago Martins Guterres

Procuradores  
Carlos Roberto Galvão Barros  
Luciana Ribeiro Campos  
Luciano Silva Costa Ramos  
Othon Moreno de Medeiros Alves  
Ricart César Coelho dos Santos

### EXPEDIENTE

Coordenador de Comunicação Social  
João Batista Machado

Editor  
Eugênio Parcelle

Repórteres  
Andréia Moraes  
Graciêma Maria Carneiro  
Rosalie Arruda Câmara

Revisão  
Luan Araújo de Carvalho

Fotos  
Jorge Filho

Projeto Gráfico e Diagramação  
Terceirize (84) 3211-5075

Impressão  
Solução Gráfica - 3613-0616

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Av. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis - Natal/RN - CEP. 59.012-360  
Telefone/Fax (84) 3642-7278  
Site www.tce.rn.gov.br E-mail tce-ccs@rn.gov.br



**Assessoria de Planejamento Estratégico cumpre agenda de reuniões com as diretorias**

## PRIORIDADE

# TCE INTENSIFICA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA 2012

O presidente do Tribunal de Contas, conselheiro Valério Mesquita, elegeu como uma das prioridades para 2012 zerar o número de processos em análise na Corte. Após a efetuação do inventário, realizado entre os dias 02 e 11 de janeiro deste ano, a fase atual do Tribunal é de analisar os resultados obtidos e trabalhar com o intuito de concretizar os objetivos da Presidência. “São três frentes de trabalho: os planos de melhoria em cada setor, a análise das inconsistências encontradas nos processos inventariados e o desenvolvimento do sistema de processos eletrônicos”, afirma Andréa Rodrigues, coordenadora técnica da Corregedoria Geral.

Para alcançar a meta, todas as Diretorias do Tribunal de Contas receberam orientações da Assessoria de Planejamento Estratégico, responsável por orientar o desenvolvimento dos planos de melhorias, a fim de envolver os próprios servidores na identificação dos problemas internos e no desenvolvimento das metas próprias para, com isso, otimizar as atividades em cada setor. “A Presidência traçou alvos e a intenção desse plano de melhorias é nos mostrar como atingi-las em cada parte do Tribunal”, afirma o assessor de Planejamento Estratégico, César Gláucio Torquato.

O objetivo foi dividido em duas etapas: no primeiro semestre, os ser-

vidores devem se empenhar em analisar e concluir os processos que se encontram no Tribunal de Contas do Estado há mais de cinco anos. No período seguinte, deve-se dar prioridade aos processos mais recentes, protocolados há menos de cinco anos.

Algumas ações foram sugeridas nas reuniões da Assessoria de Planejamento Estratégico com os setores, como identificar a rotina de trabalho, mapear os processos e procedimentos de controle e realizar a triagem do material a ser analisado. É também aconselhado que as Diretorias formem grupos de trabalho, dividindo as atividades de acordo com as prioridades ordenadas.

## RESOLUÇÃO Nº 004

De acordo com os termos da Resolução nº 004, publicada em 16 de fevereiro de 2012 no Diário Oficial do Estado, as medidas adotadas no plano de melhoria serão duradouras. De forma a buscar sempre o desenvolvimento dos setores do Tribunal de Contas e otimizar as atividades dos servidores de forma contínua, foi definido, na Resolução, que fica a cargo da Assessoria de Planejamento e Gestão (APG) auxiliar as unidades do Tribunal em relação à formulação e ao acompanhamento dos planos e à constatação dos resultados alcançados.

Os planos de ação serão estruturados anualmente e entregues pela Presidência à Assessoria de Planejamento e Gestão até o mês de dezembro de cada ano. Já os Secretários e os respectivos setores do TCE, bem como os gabinetes dos Conselheiros, Auditores e Procuradores, devem concluir o plano estratégico em até 30 dias após o recesso do mês de janeiro, com base nas metas estipuladas pelo Presidente para o ano.

Entre as outras funções designadas à APG, figuram a consultoria interna em métodos, técnicas e ferramentas na área, assim como a regulamentação e padronização das ações adotadas. Ainda de acordo com a Resolução, cabe à APG divulgar os resultados relacionados aos planos de melhoria e registrar, de modo institucional, os objetivos atingidos.

## MELHORIA

## O QUE MUDA COM A NOVA

Com a aprovação da nova Lei Orgânica pela Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas do Estado passa a funcionar com diretrizes que instrumentalizam o órgão fiscalizador com ferramentas modernas de controle, visando uma atuação mais eficiente, eficaz e célere. Tais instrumentos, explica o consultor jurídico Cláudio Dantas Marinho, derivam da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelecem diretrizes para uma boa gestão dos recursos públicos, cujo fim maior é estabelecer o equilíbrio entre receita e despesa, estancando o estoque da dívida pública.

Lembrando que o Tribunal de Contas tem como missão “exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade”, como determina a Constituição Federal, o consultor presidiu a comissão - composta ainda por Tália Maia Lopes, Lauro Tércio Bezerra Câmara, Andréa da Silveira Lima Rodrigues e Marcelo Bergantin Oliveros - responsável pela

atualização e reformulação da Lei Orgânica do TCE, considerada um marco na gestão do conselheiro presidente Valério Mesquita.

Inicialmente, relata Cláudio Marinho, elaboramos a minuta do anteprojeto de lei complementar, observando as exigências da Lei Complementar Federal nº 95/98, e no Decreto Federal nº 4.176/02, que tratam das regras de redação, alteração e consolidação dos atos normativos, mantendo a essência da Lei Complementar nº 121/94, notadamente, reestruturando-a formalmente. Ressalte-se que todos os setores do TCE foram ouvidos, garantindo-se assim a formulação de uma Lei referendada tanto por conselheiros como pelos servidores do Tribunal.

Foram muitas as mudanças sugeridas. No que tange a competência do TCE, no exercício do controle externo, houve a atualização do texto da lei vigente, conferindo poderes para o julgamento das contas dos responsáveis pelos fundos especiais e pelas entidades do terceiro setor (art. 1º, inc. II, “a”) e proferindo medidas cautelares (art. 1º, inc. X).

E, ainda: a) negar aplicação de lei considerada ilegal ou inconstitucional, previsão contida no regimento, sendo necessária a sua inserção, em observância ao princípio da legalidade; b) a ampliação da fiscalização nos procedimentos licitatórios e nos demais instrumentos previstos em legislação especial (art. 1º, inc. XVI); c) a previsão de fiscalização nas contas de consórcios



públicos – Lei nº 11.107/2005 (art. 1º, inc. XVIII); c) a previsão de fiscalização no cumprimento das normas referentes à gestão fiscal, atendendo aos dispositivos contidos na LRF (art. 1º, inc. XIX); d) a previsão de fiscalização da arrecadação da receita dos entes jurisdicionados (art. 1º, inc. XX); e) a previsão de fiscalização do repasse dos recursos pertencentes aos municípios (art. 1º, inc. XXI); e, por fim, f) a previsão de fiscalização dos concursos públicos, como forma de impedir o desequilíbrio das despesas com pessoal (art. 1º, inc. XXII).

No que tange a jurisdição, as prin-

Os diversos setores do TCE foram ouvidos, garantindo-se a participação de todos no processo"

cipais alterações foram focadas na ampliação dos sujeitos (art. 3º, incisos IX, X, XI e XII), e, ainda, na possibilidade de avaliar a evolução patrimonial dos ocupantes de cargos, funções, mandatos e ordenadores de despesas, a partir da exigência da declaração de bens e rendimentos, quando da

investidura e do afastamento definitivo, como forma de coibir ou identificar indícios de enriquecimento ilícito.

As principais mudanças na organização do Tribunal foram as seguintes: a) possibilidade de recesso no TCE, a ser definido no regimento interno; b) a escolha dos Conselheiros na forma da EC nº

**O consultor jurídico Cláudio Marinho presidiu a comissão responsável pela nova Lei**

# A LEI ORGÂNICA DO TCE?

**A Lei foi sancionada em solenidade na Governadoria com a presença de Conselheiros, Auditores, Procuradores, Diretores do TCE e demais autoridades**

meio, com vistas a atender uma necessidade crescente de celeridade e economia processuais. O § 2º do mesmo dispositivo, por sua vez, respalda a tramitação preferencial de processos no âmbito do Tribunal, conforme a natureza e a relevância da matéria envolvida, que já vem sendo adotado nesta Corte nos processos de “destaque”.

O art. 34 institui nova forma de distribuição de processos na Corte de Contas, mediante sorteio das listas de jurisdicionados aos relatores, que ficarão vinculados aos processos dos órgãos respectivos, por período de dois anos. Esse modelo, adotado no Tribunal de Contas da União, propicia melhor acompanhamento do jurisdicionado pelo relator natural durante o biênio respectivo e permite alcançar maior integração entre os processos de contas e os de fiscalização.

O § 2º do art. 35 autoriza prática de atos processuais meramente ordinatórios, a serem definidos no regimento interno, de ofício pelo diretor da unidade técnica na qual se encontrar o processo. Assim, requerimentos, por exemplo, de cópias dos autos e de juntada de documentos formulados pelos responsáveis poderão ser feitos perante o diretor da unidade técnica, evitando-se a tramitação interna de processos para tal fim.

No que pertine à comunicação dos atos processuais, destacam-se: a previsão da modalidade “notificação” no inciso II do caput do art. 45, reportando-se às diligências previstas no art. 234 do Regimento Interno, o que vem a consolidar a prática no âmbito deste Tribunal; a autorização para a prática da comunicação por meios mais céleres, como o eletrônico e fac-símile, além da previsão da figura do servidor designado, no inciso I do § 1º do art. 45, adequando a nova sistemática às medidas cautelares (art. 46, § 3º); e a realização da comunicação pela via postal no endereço indicado pelo juris-

dicionado, independentemente da sua assinatura de próprio punho, nos termos do inciso II do § 1º do art. 45.

No que cerne às decisões da Corte, pode-se citar: a redução de casos em que é exigido o quorum de maioria absoluta para a deliberação pela Corte, como reflete o parágrafo único do art. 51; a previsão do voto de qualidade do Presidente da Câmara em exercício no caso de empate, conforme o parágrafo único do art. 52; a previsão da decisão monocrática pelo Conselheiro Relator no art. 53, nas hipóteses definidas no Regimento Interno; e a suficiência da assinatura do Relator para a formalização das decisões, de acordo com o § 2º do art. 57.

O Capítulo II do mesmo Título, que disciplina os processos de contas, prevê uma nova hipótese de decisão terminativa, com ordem de arquivamento do processo, pela ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo ou por racionalização administrativa e economia processual. No mais, foi prevista cópia do processo ao Ministério Público Estadual antes do trânsito em julgado da decisão condenatória.

O Capítulo III regulamenta os processos de fiscalização, com a subdivisão em seções e subseções, de modo a tornar a Lei Orgânica de mais fácil compreensão, com a previsão em separado dos legitimados para propor as fiscalizações, os instrumentos, o planejamento, a execução e os objetos da fiscalização.

Os instrumentos de fiscalização foram ampliados, as sanções aumentadas (a multa pode chegar até R\$ 10 mil em casos específicos). Foi instituído o cadastro informativo de créditos não quitados do Tribunal, autorizando o lançamento do nome do responsável quando ocorrer o decurso do prazo para pagamento in albis. Também foram previstas seis medidas que o Tribunal poderá adotar como Medida Cautelar. Essas e outras ações começam a se tornar realidade no TCE.

04/2000; c) as garantias e prerrogativas dos Conselheiros de acordo com regras previstas na Constituição Federal e a legislação estadual pertinente; d) possibilidade do Ministério Público junto ao Tribunal celebrar Termo de Ajustamento de Gestão com os jurisdicionados; e) a Ouvidoria ser dirigida por um Conselheiro-Ouvidor – eleito na mesma oportunidade que o Presidente, Vice-Presidente, Presidentes das Câmaras, Corregedor e Diretor da Escola de Contas; f) separação dos serviços técnicos, administrativos e de assessoramento – criação da Secretaria de Controle Externo e Escritó-

**Entre as mudanças, destaca-se a criação da Secretaria de Controle Externo"**

econômicas, sempre resguardando as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

O § 1º do art. 33 autoriza o Tribunal a adotar o processo eletrônico, podendo disciplinar a prática e a comunicação dos atos processuais por esse

rio de Planejamento Estratégico - Alteração da LC nº 411/2010.

O novel diploma inicia o Título III, que trata do Controle Externo, disciplinando o trâmite processual no âmbito do Tribunal, trazendo inovações especialmente voltadas à adoção de práticas processuais mais céleres e



## DESAFIOS

# NATAL SEDIA VI FÓRUM NACIONAL DOS PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Procurador geral do MPJTCE,  
Thiago Guterres



Conselheiro Carlos Thompson



Procurador Luciano Ramos

Procuradores do Ministério Público de Contas de todo o país estarão reunidos em Natal, no período de 14 a 16 de março, no VI Fórum Nacional da categoria. “Será um momento de aprendizagem e troca de experiências sobre temas relevantes e atuais”, relatou o procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, Thiago Martins Guterres, lembrando que Natal foi escolhida para sediar o evento por quase à unanimidade dos procuradores ligados à Associação Nacional do Ministério Público de Contas.

Realizado de dois em dois anos, além da apresentação de temas instigantes, como é o caso da questão da licitação de contratos de empresas de limpeza pública, do transporte coletivo, do combate à corrupção e profissionalização da gestão, da implementação do Ficha Limpa, do Termo de Ajustamento de Gestão e outros, o encontro “também é uma forma de mostrar à sociedade o trabalho executado pelo Ministério Público de Contas”, ressaltou Thiago Guterres, enfatizando que além de procuradores, o fórum é aberto para a participação de conselheiros, técnicos dos TC’s e interessados em geral nos assuntos em pauta.

A programação será aberta dia 14 pela manhã com o Procurador-Geral de Justiça do Rio Grande do Norte, Manoel Onofre de Souza Neto, abordando o tema “Moralidade Administrativa e Projeto de Lei da Ficha Limpa para cargos comissionados”, seguido pela palestra do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE-AL, Ricardo Schneider Rodrigues, que enfocará “A profissionalização da gestão pública”. Na parte da tarde, serão apresentados os temas “Pagamentos da Administração Pública como foco

de corrupção: a solução da ordem cronológica”, por Thiago Martins Guterres, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE-RN; “Controle externo do terceiro setor”, por Luciano Silva Costa Ramos, Procurador do Ministério Público junto ao TCE-RN; “Licitações e contratos de limpeza pública: a experiência do controle no Distrito Federal”, por Demóstenes Tres Albuquerque, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao

junto ao TCE-AL; “Termo de Ajustamento de Gestão: procedimentos e condutas para a sua máxima eficácia”, por João Augusto Bandeira de Mello, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE-SE; “Medidas cautelares no âmbito dos Tribunais de Contas”, por Carlos Thompson Costa Fernandes, Conselheiro do TCE-RN; “Contratação de empresas para realização de concursos públicos”, por Rafael Rodrigues de Alcântara, Procurador do Ministério Público junto ao TCE-AL. No final da tarde será realizada a Assembleia Geral da AMPCON.

Na sexta-feira, 16 de março, será realizado o painel “Sustentabilidade e os Tribunais de Contas” com os seguintes palestrantes: Evelyn Freire de Carvalho, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON); Severiano José Costandrade de Aguiar, Presidente do Instituto Rui Barbosa (IRB); Marcos Bemquerer Costa, Presidente da Associação Nacional dos Auditores dos Tribunais de Contas (AUDICON); e Francisco de Souza Andrade Netto, Presidente da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas (ABRACON).

Realizado pela Associação Nacional do Ministério Público de Contas em conjunto com o TCE-RN e apoio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, o encontro será realizado no auditório do TCE-RN. As inscrições são gratuitas e podem ser feitas, através da internet, no período de até cinco dias úteis antes do início do curso, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível na internet, através do link <http://www.tce.rn.gov.br>. Para informações, o contato pode ser realizado pelo telefone (84) 3642 7294 ou pelo email [mpjtce@rn.gov.br](mailto:mpjtce@rn.gov.br).

A expectativa é que mais de cem procuradores participem do encontro”

TC-DF e “Licitações para serviços de transporte coletivo”, por Geraldo Costa da Camino, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE-RS. No início da noite haverá reunião ordinária do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais de Contas.

Na quinta-feira, 15 de março, serão debatidos os temas: “A contratação de artistas pelo Poder Público: problemas atuais”, a cargo de Júlio César Rola Saraiva, Procurador do Ministério Público junto ao TCM-CE; “A contratação de escritórios de advocacia e contabilidade pelo Poder Público”, por Pedro Barbosa Neto, Subprocurador-Geral do Ministério Público

# ANDROPAUSA

Tanto o termo ANDROPAUSA quanto o termo LIMATÉRIO MASCULINO podem ser clinicamente inadequados. Na menopausa é onde se faz a analogia à andropausa. Ela ocorre invariavelmente com a falência dos ovários e o fim do ciclo reprodutivo da mulher. No homem, com o avançar da idade, diminui a produção de vários hormônios, principalmente os chamados esteroides sexuais. O que realmente existe é uma síndrome caracterizada por eficiência. Mas como o termo já adquiriu status de verdade, usamos sem maiores prejuízos.

No homem, a chegada do envelhecimento físico pode vir junto com a falta de desejo sexual. Isso está muito ligado ao fator psicológico e, em alguns casos, à diminuição da produção de testosterona, o hormônio sexual masculino. Essa fase pode ser chamada de ANDROPAUSA.

A ANDROPAUSA não é igual para todos os homens, mas todos experimentam alguma diferença no modo de sentir a vida à medida que a velhice vai chegando. Embora a idade seja a causa da ANDROPAUSA, os homens mais emotivos, menos autoconfiantes e seguros de si estão mais predispostos aos efeitos da apatia.

Descrita pela primeira vez em 1939, a ANDROPAUSA é a versão masculina da menopausa na mulher. Este período de envelhecimento do homem é marcado por mudanças fisiológicas e psicológicas. Porém, por maior que seja a queda da testosterona no homem, ela não se compara à queda dos hormônios da mulher na menopausa.

## SINTOMAS DA ANDROPAUSA:

- \*Aumento da proporção de gordura corporal
- \*Diminuição da massa muscular
- \*Dificuldade de ereção
- \*Dificuldade de concentração
- \*Problemas de memória
- \*Apatia e depressão
- \*Queda de pêlos
- \*Aumento de peso
- \*Irritabilidade
- \*Insônia



A ANDROPAUSA, ao contrário da menopausa, não traz o fim da fertilidade para o homem, apenas uma redução dela devido à menor produção de espermatozoides. Tanto para os homens que já apresentam os sintomas quanto para aqueles que desejam fazer a prevenção da ANDROPAUSA, existe a Terapia de Reposição Hormonal Masculina. Esta tem se tornado mais segura com a forma de aplicação transdérmica, através de gel, cremes ou adesivos cutâneos. Além da Terapia de Reposição Hormonal, é necessário fazer uma suplementação de vitaminas, sais minerais e oligoelementos para melhorar a atividade mental.

Adice Assi Meira Lima de Medeiros

Referência Bibliográfica: Ballone G3-Andropausa-in.PsiqWeb Psiquiatria Geral,Internet,disponível em <http://gballone.sites.uol.com.br>

## Homenagem ao Dia Nacional da Poesia: 14 de março

### AVISOS

#### I

A ninhada dos tempos ominosos  
Ainda perdura. Virá Cristo  
e o Evangelho dirá novamente:  
Naquele tempo...  
O Nordeste será a Galiléia

#### II

O homem se repete no curso  
do tempo. Sua miséria também.  
Jamais serão conhecidas as  
causas dos desajustes sociais.  
Os efeitos prevalecerão:  
política, justiça, filantropia,  
religião...

#### III

É tão temeroso o SUB?  
SUBnutrido, SUBdesenvolvido,  
SUBhomem, SUBversivo...  
Não. Há a crença. Crença em que?  
A crença.

#### IV

Não importa que o homem sôfrego, em desvarios.  
Se consagre ao prazer sensual da dança e do luxo.  
Conforta que permanecerá eterna a quietude das  
árvores sopradas pelo vento manso ao cair da tarde.  
A visão demiúrgica dos eucaliptos beatifica o pecado solerte.

Não importam as coisas próprias deste mundo:  
cataclismas, violências, inversões, paradoxos.  
De há muito, eternizou-se no sentimento, a beleza  
natural dos gestos desinteressados. A sublime  
disposição do MAR, que impassível assiste à decomposição  
humana.

Não importam os instantes frugais dos risos comprados  
das conversas. Deve existir, pelo menos, instantaneamente,  
um pouco de bom senso, de auto-crítica.  
Voltem-se para si, senhores, antes que seja tarde!

Valério Mesquita



# NO MAR SEM FIM

Texto de Marília Brito, auxiliar de controle externo da Secretaria das Sessões do TCE

Quem caminha nas proximidades do Morro do Careca pela manhã já deve ter observado: sempre há algumas pessoas que diariamente enveredam mar adentro, até onde torna-se difícil visualizar. Essas pessoas integram um grupo denominado Nadadores de Ponta Negra, do qual sou uma das integrantes. São jovens e adultos que praticam a natação a céu aberto e terminam por formar uma família cujos membros têm uma peculiaridade: todos amam o mar!

Pois bem. Há pouco mais de um ano voltei a nadar, depois de mais de 15 anos sem praticar o esporte - o casamento, a chegada dos filhos e a responsabilidade do trabalho me deixaram sem tempo para a natação. Agora voltei para a piscina, voltei para o mar. Há diferença entre um e outro? No mar somos como um peixe livre, na piscina é como se estivéssemos num aquário. Mas em ambos os espaços, a água traz saúde, o movimento proporciona prazer, o cenário traz paz e as amizades solidificam com o tempo.

O grupo de nadadores de Ponta Negra é formado por aproximadamente 40 pessoas, mas não pensem que ficamos somente naquela enseada. Naturalmente, participamos de competições em outras praias e lugares. João Pessoa é aqui vizinho, Fortaleza é logo ali. Além disso, é legal descobrir e se encantar com cenários locais, como Tibau do Sul, Pipa, Galinhos, Muriú e outros.

Em Ponta Negra, temos como ponto de apoio a barraca de Seu Lucas, no sopé do Morro do Careca, mas como ele vem enfrentando problemas de saúde, estamos em busca de um novo lugar para deixarmos nossos pertences. Chegando lá, após um breve aquecimento, nos jogamos no mar sem fim. São

vários os desafios e itinerários que podemos seguir, desde ir e retomar ao barco de apoio (700 metros) até seguir no mar aberto, numa direção ou noutra, perfazendo itinerários de 2000 metros (como é o caso de nadar até a praia das tartarugas, como denominamos o lugar atrás do Morro do Careca) ou a travessia até Cotovelo (10.000 metros) ou praia dos Artistas (14.000 metros). Evidente que ao chegamos lá, sempre tem amigos com água de coco e frutas nos aguardando.

Além dos pontos de apoio, contamos com uma embarcação e um catamarã construído com apoio de um grupo de amigos a uma distância média de 400 metros da orla. Ao sair para a prática esportiva, sempre levamos uma boia, que é carregada presa na sunga ou no maiô. Nessa boia levamos água, protetor solar e energético. Ela serve de segurança em caso de emergência. Além disso, só nadamos em grupo (no mínimo dois nadadores).

A natação faz parte da minha vida. Passei a registrar todos os momentos com fotos, cartazes e pequenos textos escritos. No caderno tenho fotos com o professor José Renato, o Zezé, que foi meu grande incentivador e não está mais entre nós, assim como o sr. Ney Gurgel, que nos deixou faz pouco tempo. Também tenho fotos dos campeonatos que participei - já tenho mais de quarenta medalhas, que representam um orgulho para mim. Aqui também estão meus filhos Giovanna, com 14 anos, e Eduardo, com 10, para quem já mostrei os benefícios da natação. Hoje, também pratico natação no Clube de Empregados da Petrobrás - CEPE com o professor Alberto Silva e deixo a seguinte mensagem para todos: nadar é maravilhoso, não perca tempo!